

Câmara Municipal nº 358

AO PROPOSTO DE LEI Nº 8/66.

A Câmara Municipal de São Oliveira, DECRETA,
DILIG: BENEDITO RUIZ FREVEDO DOURA. PREFEITO MUNICIPAL. DECRETAR

ARTIGO 1º — Os prazos para o recebimento dos impostos Territorial Urbano e Predial Urbano, dispostos nos artigos 10 e 36 do Código Tributário do município, ficam prorrogados no corrente exercício até o dia 15 de setembro.

ARTIGO 2º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Oliveira, 1º de Junho de 1966.

Vicentino Nonsino. — Presidente.
Wagner Jodoy — 1º Secretário
Waldair Guim — 2º Secretário

Assinatura

x